

Código de Ética de Terceiros

Parceria que gera **confiança**.
Ética que constrói **valor**.



O que este Código estabelece

01	Objetivo e aplicação
02	Princípios gerais
03	Direitos humanos e trabalho digno
04	Saúde, segurança e meio ambiente
05	Integridade nos negócios
06	Relação com o poder público e concorrência
07	Segurança de alimentos, qualidade e rastreabilidade
08	Confidencialidade, proteção de dados e ativos e propriedade intelectual
09	Cadeia de subcontratação
10	Monitoramento, reporte e consequências
11	Canal de Ética
12	Glossário
13	Anexo – termo de ciência e compromisso

Este Código complementa o **Código de Ética Camil** , não o substitui, e deve ser observado em conjunto com a legislação aplicável, contratos firmados, políticas internas e demais normas de integridade, segurança, privacidade, qualidade e sustentabilidade da Camil.

Objetivo e aplicação

Este Código de Ética estabelece os princípios e regras mínimas de conduta esperados de todos os fornecedores, prestadores de serviços, representantes, consultores, parceiros comerciais, produtores rurais, transportadores e demais Terceiros, que mantenham relacionamento comercial com a Camil Alimentos S.A. e suas subsidiárias e coligadas no Brasil (“Camil”; “Companhia”), incluindo seus respectivos subcontratados (“Terceiros”), especialmente quando atuarem em nome, por conta ou no interesse da Camil.

Este Código também busca apoiar os compromissos da Camil relacionados à sustentabilidade, integridade e gestão responsável de sua cadeia de fornecimento.

Seu conteúdo complementa o Código de Ética Camil, não o substitui, e deve ser observado em conjunto com a legislação aplicável, contratos firmados, políticas internas e demais normas de integridade, segurança, privacidade, qualidade e sustentabilidade da Camil.

Esse documento foi aprovado pelo Comitê de Auditoria em 13 de Agosto de 2026 e passa a vigorar a partir desta mesma data.

Os Terceiros devem atuar com ética, honestidade, transparência, boa-fé, responsabilidade e respeito aos compromissos assumidos. Espera-se que adotem práticas compatíveis com os valores da Camil, preservando sua reputação, seus ativos, suas informações e a confiança de seus stakeholders.

É dever do Terceiro manter conduta compatível com a legislação dos países em que atua, bem como com normas internas e contratuais aplicáveis à sua atividade.

O Terceiro também deve obter e manter todas as autorizações, registros e licenças necessários ao exercício de suas atividades.

Direitos humanos e trabalho digno

O Terceiro não pode trabalhar com qualquer forma de trabalho infantil, forçado, em condições análogas à escravidão, servidão por dívida, tráfico de pessoas, exploração de mão de obra vulnerável ou qualquer prática que viole direitos humanos fundamentais.

O Terceiro deve garantir ambiente de trabalho livre de discriminação, assédio, intimidação, abuso, violência, retaliação ou bullying, assegurando tratamento respeitoso, diversidade, inclusão e igualdade de oportunidades. Também deve respeitar a liberdade de associação e a negociação coletiva, observadas as leis locais aplicáveis.

O Terceiro deve cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de remuneração aplicável, inclusive quanto a jornada, descanso, saúde e condições adequadas de trabalho.

Saúde, segurança e meio ambiente

O Terceiro deve adotar medidas eficazes para prevenir acidentes, doenças ocupacionais e riscos às pessoas, observando as normas legais e técnicas aplicáveis, incluindo o uso adequado de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), treinamentos e procedimentos de segurança compatíveis com sua atividade.

Deve também cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, prevenir poluição, reduzir desperdícios, gerir resíduos de forma responsável e comunicar Incidentes ambientais relevantes. Sempre que aplicável, o Terceiro deve manter controles para rastreabilidade de matérias-primas, insumos, transporte e destinação de resíduos, especialmente em atividades sensíveis da cadeia de alimentos.

O Terceiro deve adotar práticas compatíveis com a preservação ambiental e climática, mantendo informações e evidências relevantes à sua operação que possam impactar a continuidade, a qualidade ou a segurança do fornecimento à Camil. Quando houver risco socioambiental relevante, a Camil pode solicitar informações adicionais, evidências de conformidade e planos de ação corretiva, inclusive para Subcontratados e Terceiros críticos.

Integridade nos negócios

É proibido que o Terceiro prometa, ofereça, autorize, pague ou receba qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, inclusive por meio de intermediários, com a finalidade de obter benefício, favorecimento ou decisão indevida.

O Terceiro deve respeitar integralmente as regras de combate à Corrupção, ao suborno e à Lavagem de Dinheiro, bem como manter registros contábeis, fiscais e operacionais completos, precisos e verdadeiros. É vedada qualquer oferta, promessa ou entrega de vantagem a agente público, independentemente do valor.

Não é permitido que o Terceiro conduza qualquer prática fraudulenta, tais como adulteração documental, manipulação de registros, emissão de documentos falsos, omissão deliberada de informações relevantes ou qualquer conduta destinada a induzir a erro.

O Terceiro deve comunicar previamente, e sempre que houver alterações, qualquer Conflito de Interesses real, potencial ou aparente que possa influenciar sua relação com a Camil, incluindo vínculos societários, familiares, pessoais, comerciais ou de Parentesco com colaboradores da Companhia ou com Agentes Públicos, observadas as definições deste Código de Ética.

Integridade nos negócios

O Terceiro também deve cumprir sanções econômicas, embargos comerciais, controles de exportação, restrições internacionais aplicáveis e não poderá manter relacionamento incompatível com listas restritivas nacionais ou internacionais aplicáveis.

Brindes, presentes, hospitalidades, convites para entretenimentos, refeições de negócios e quaisquer benefícios somente podem ser recebidos ou oferecidos, de ou para Colaboradores Camil, quando compatíveis com a legislação, com os padrões da Companhia e sem qualquer intenção de influenciar decisão comercial.

Doações e patrocínios realizados em nome da Camil dependem de autorização prévia da Companhia e devem ser conduzidos de forma lícita e transparente, sem qualquer contrapartida ou finalidade indevida.

Relação com o poder público e concorrência

Sempre que houver interação com agentes públicos, e especialmente quando em nome da Camil, o Terceiro deve agir com formalidade, transparência e estrita observância da legislação e das orientações da Companhia, sem intervir, dificultar ou tentar influenciar indevidamente fiscalizações, licenças, contratos ou procedimentos administrativos.

O Terceiro também deve respeitar a legislação da livre concorrência, abstendo-se de praticar cartel, troca indevida de informações sensíveis, combinação de preços, divisão de mercado, fraude em licitações ou qualquer conduta anticoncorrencial

Segurança de alimentos, qualidade e rastreabilidade

Sempre que aplicável, o Terceiro deve cumprir os padrões de qualidade e segurança de alimentos exigidos pela Camil e pela legislação vigente, mantendo controles adequados de produção, armazenamento, transporte, higiene, rastreabilidade e gestão de não conformidades.

Caso identifique desvio de qualidade, risco sanitário, contaminação, fraude, adulteração, suspeita de produto inadequado ou qualquer incidente que possa impactar a segurança do consumidor ou a reputação da Camil, o Terceiro deve comunicar o fato imediatamente à Companhia.

Confidencialidade, proteção de dados e ativos e propriedade intelectual

O Terceiro deve preservar o sigilo das Informações Confidenciais, estratégicas, técnicas, comerciais e de propriedade intelectual da Camil a que tiver acesso, usando-as apenas para a finalidade contratada e protegendo-as contra uso indevido, perda, vazamento ou divulgação não autorizada.

Também deve tratar Dados Pessoais em conformidade com a legislação aplicável, comunicando prontamente qualquer incidente de segurança da informação ou de proteção de dados que envolva a Companhia.

O Terceiro deve respeitar integralmente os direitos de propriedade intelectual da Camil, sendo vedada a reprodução, alteração, divulgação, engenharia reversa, registro, uso indevido ou exploração não autorizada de marcas, materiais, projetos, informações técnicas, comerciais, softwares, metodologias, documentos e quaisquer outros ativos intangíveis da Companhia. Também não é permitido ao Terceiro realizar declarações públicas, prestar informações à imprensa ou divulgar conteúdo em redes sociais em nome da Camil.

Cadeia de subcontratação

O Terceiro é responsável por assegurar que seus Subcontratados, representantes e demais integrantes de sua cadeia relevante observem padrões equivalentes aos deste Código. A terceirização de atividades não afasta sua responsabilidade perante a Camil. Quando solicitado, o Terceiro deve prover informações relacionadas à cadeia de fornecimento.

Quando aplicável, o Terceiro deve observar requisitos de bem-estar animal em toda a cadeia de origem animal, conforme a legislação e os padrões exigidos pela Camil.

A contratação de Subcontratados pelo Terceiro para execução, total ou parcial, das atividades relacionadas à Camil somente pode ocorrer após a aprovação prévia, expressa e formal da Camil, quando se tratar de atividades críticas ou de risco relevante.

Monitoramento, reporte e consequências

A Camil pode, diretamente ou por terceiros por ela designados, realizar auditorias, inspeções, diligências e monitoramento com ou sem aviso prévio, para verificar o cumprimento deste Código. Especialmente nos Terceiros classificados como críticos, a fim de avaliar riscos legais, reputacionais, socioambientais, de integridade e de continuidade operacional.

Quando demandado, o Terceiro deve cooperar com investigações internas e externas, fornecer informações verdadeiras e completas e comunicar imediatamente qualquer violação, suspeita de violação ou fato que possa impactar no seu fornecimento e na sua capacidade operacional, financeira, reputacional ou de conformidade, ou gerar risco à Camil. Incidentes Relevantes devem ser reportados em até 24 horas da ciência razoável do fato.

O Terceiro deve manter padrões de conduta compatíveis com os princípios de ética, integridade e responsabilidade esperados pela Camil. A prática de atos ilícitos, antiéticos ou incompatíveis com este Código, bem como a ocorrência de eventos que exponham a Camil a riscos reputacionais relevantes em decorrência da associação entre as partes, pode resultar em medidas corretivas, suspensão, bloqueio cadastral, rescisão contratual e demais medidas legais cabíveis, sem prejuízo de outras providências previstas em contrato ou na legislação aplicável.

A Camil disponibiliza Canal de Ética para reporte de dúvidas, suspeitas e violações, com possibilidade de anonimato e tratamento sigiloso. Não serão toleradas retaliações contra qualquer pessoa que reporte de boa-fé uma preocupação ou denúncia.

TELEFONE

Brasil: 0800 770 2530

Chile: 800 914 960

Equador: 1800 001 465

Peru: 0800 78377

Uruguai: 000 413 598 5616

Paraguai: 009 800 110 613

SITE<https://canalconfidencial.com.br/camilalimentos><https://www.canaldeetica.com.br/camilalimentos>

Diretamente com a Área de Compliance — Escritório em São Paulo, Brasil ou via e-mail: canal.etica@camil.com.br

Para mais informações, consulte a Política Global do Canal de Ética Camil.

Agente Público: Pessoa que exerce função pública, de forma temporária ou permanente; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público e pessoas que trabalham em organizações públicas internacionais.

Análise Reputacional: Consiste na realização de pesquisas reputacionais em Terceiros que desejam estabelecer ou já mantêm relacionamento com a organização. O processo inclui a verificação de informações em processos judiciais e administrativos, listas restritivas, mídias negativas e outras fontes relevantes, com o objetivo de identificar possíveis infrações às leis, normas vigentes e políticas internas.

Conflito de Interesses: Situação em que interesses pessoais, familiares, financeiros, comerciais ou particulares possam influenciar, parecer influenciar ou comprometer a imparcialidade de decisões, negociações ou atividades relacionadas à Camil.

Corrupção ou Vantagem Indevida: Oferta, promessa, concessão, solicitação ou recebimento de benefício, financeiro ou não, direto ou indireto, com o objetivo de influenciar indevidamente decisão, ação, omissão ou obter favorecimento impróprio.

Dados Pessoais: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, nos termos da legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

Incidente Relevante: Evento, fato, ocorrência ou suspeita que possa gerar impacto significativo à Camil, à sua cadeia de valor ou stakeholders, incluindo riscos legais, reputacionais, financeiros, operacionais, socioambientais, climáticos, trabalhistas, sanitários, de privacidade, segurança da informação ou integridade.

Informações Confidenciais: Toda informação não pública da Camil, estratégica, técnica, comercial, financeira, operacional ou relacionada a clientes, fornecedores, parceiros, colaboradores, processos, projetos, dados, metodologias ou propriedade intelectual, independentemente do meio em que esteja armazenada.

Lavagem de Dinheiro: Prática destinada a ocultar, dissimular ou legitimar recursos, bens ou valores provenientes de atividades ilícitas, de forma a aparentar origem lícita.

Relacionamento de Parente Próximo: cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral até o 2º grau, por consanguinidade ou afinidade, tais como filho (a), enteado (a), pai e mãe, padrasto e madrasta, avô e avó, irmão e irmã, sogro e sogra, genro e nora, cunhado (a), tio (a) e sobrinho (a).

Relacionamento Próximo: pessoa com a qual um Colaborador tem relação pessoal, íntima, amorosa ou de amizade, independentemente de haver uma relação contínua ou união estável.

Subcontratado: Pessoa física ou jurídica contratada por um Terceiro para executar, total ou parcialmente, atividades, serviços ou obrigações relacionadas ao fornecimento ou prestação contratada junto à Camil.

Terceiros Críticos: fornecedor, prestador de serviços, parceiro comercial, representante, consultor, transportador, subcontratado ou qualquer terceiro que, em razão da natureza de sua atividade, do grau de exposição a riscos ou do impacto potencial sobre a Camil, possa gerar risco relevante à Companhia em aspectos operacionais, financeiros, legais, regulatórios, reputacionais, socioambientais, climáticos, de segurança de alimentos, privacidade, continuidade operacional, integridade ou direitos humanos.

ANEXO – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Por meio desse termo, na posição de representante do CNPJ:

Razão Social: _____

Declaro que:

1. Recebi, li, compreendi e estou ciente do conteúdo do Código de Ética para Terceiros da Camil, comprometendo-me a observar integralmente seus princípios, diretrizes, requisitos e obrigações, bem como a legislação, normas contratuais e políticas aplicáveis à minha atuação junto à Companhia.

2. Estou ciente de minhas obrigações legais, éticas, contratuais e de conformidade perante a Camil, incluindo aquelas relacionadas à integridade, privacidade, direitos humanos, segurança, sustentabilidade e proteção de informações, reconhecendo que o descumprimento deste Termo, do Código ou da legislação aplicável poderá resultar na adoção das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis.

Data: __/____/____

Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____